



REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI

DADOS DO ADQUIRENTE

Nome (Pessoa física/Jurídica)

CPF/CNPJ

Identidade da pessoa física (RG)

Nome do Representante Legal (se pessoa jurídica)

Endereço para correspondência

CEP

E-mail (preenchimento obrigatório e em letra de forma)

Telefone(s) para contato:

MARCAR NO REQUERIMENTO A MODALIDADE DA RESTITUIÇÃO PRETENDIDA

Restituição do ITBI:

Pessoa física

Pessoa jurídica

Restituição

Compensação

O requerente acima identificado solicita a restituição do tributo acima especificado, no valor* de R\$ _____
(_____)

pago indevidamente, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

*Dados de preenchimento obrigatório

Nestes termos, pede deferimento.

São Gonçalo do Amarante-CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do adquirente(comprador) (Igual ao documento de identificação)

DADOS BANCÁRIOS PARA RESTITUIÇÃO*

Banco (nome e número)

Agência

Conta

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RESTITUIÇÃO DE ITBI

Declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que define o crime contra falsidade ideológica, que DESFIZ A NEGOCIAÇÃO realizada com o imóvel constante na GUIA de ITBI nº _____, estando ciente que o fato ora declarado fica sujeito a posterior averiguação, conforme determina a legislação pertinente. DECLARO, ainda, que as demais informações prestadas são a expressão da verdade.

São Gonçalo do Amarante-CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do transmitente (vendedor)
(Igual ao documento de identificação)

Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará

Rua Edite Mota, nº 148 – CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante – CE

E-mail: atendimento.sefin@pmsga.ce.gov.br

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RESTITUIÇÃO DO ITBI

- Este requerimento;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, identidade profissional) do requerente;
- Comprovante de inscrição no CPF do requerente;
- Comprovante de residência atualizado do adquirente;
- Ato constitutivo (Lei, contrato social com aditivos, estatuto com ata da eleição da diretoria atual ou instrumento equivalente) devidamente registrado (quando pessoa jurídica);
- Guia de ITBI;
- Comprovante de pagamento;
- Matrícula atualizada do imóvel (30 dias), com data posterior a guia de ITBI;
- Comprovante de dados bancários para restituição (no caso de indicação de conta diferente ao do requerente, se for do companheiro (a) juntar Certidão de Casamento ou de União Estável, se não for companheiro(a) juntar procuração deste concedendo autorização);
- Distrato, tendo sido apresentado contrato de compra e venda;
- Declaração do Agente Financeiro, no caso de não aprovação do cadastro.

INFORMAÇÕES GERAIS

- O requerimento de pessoa jurídica deve ser assinado pelo representante legal, devidamente autorizado no contrato social ou instrumento equivalente.
- Os documentos relacionados no verso deste requerimento podem ser entregues em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais e autenticadas por servidor da Secretaria Municipal das Finanças, ou cópias autenticadas na ausência destes.
- Caso a solicitação seja assinada por procurador, deverá ser incluída na documentação a procuração, além de cópia do documento de identificação (RG, CNH, identidade profissional) e CPF do procurador.
- Caso seja necessário, poderá a autoridade responsável pela análise da solicitação exigir outros documentos para completar a instrução do processo.
- A ausência de qualquer um dos documentos inviabilizará a análise do pedido ora formulado com o seu consequente arquivamento.

Fundamentação legal: Instrução Normativa nº XXXXXX/2022

Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará
Rua Edite Mota, nº 148 – CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante – CE
E-mail: atendimento.sefin@pmsga.ce.gov.br